



L E I N° 165

-Abre crédito suplementar reforçando dotações.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$237.845,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), para reforço das dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

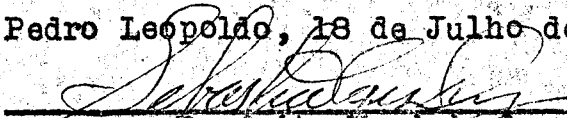
8-63-2- Para o Serviço de Eletricidade.....	Cr\$ 60.000,00
8-82-4- Conservação de Máquinas e Veículos.....	Cr\$ 90.000,00
8-81-4- Pavimentação de Ruas e Praças.....	Cr\$ 50.000,00
8-93-0- Substituições Regulamentares.....	Cr\$ 3.000,00
8-99-4- Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 34.845,00
Total.....	<u>Cr\$ 237.845,00</u>

Artº 2º -Para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior, incorporou-se o excesso da arrecadação verificada na dotação "6-12-0- Dívida Ativa", em igual importância.

Artº 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente, como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 18 de Julho de 1958.


Prefeito Municipal